Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.871/2022.

"Altera o anexo I e III , da Lei Municipal 1.634/2019, de 30 de outubro de 2019. Cria Cargos de Profissional de Apoio Escolar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Cria o cargo de Profissional de Apoio Escolar para atender as necessidades especiais de alunos na Rede Pública de ensino e dá outras providências.

Art. 2º - O Cargo de profissional de apoio escolar possuirá uma jornada de trabalho semanal de até 30 horas, conforme a necessidade de trabalho.

Art. 3º - O número de vagas previstas no anexo I da Lei Municipal nº 1.634/2019 para o cargo de Profissional de Apoio escolar será de 25 vagas.

I- Ser bacharelando ou profissional habilitado nos seguintes cursos:
- a- Pedagogia
- b- Serviços Sociais
- c- Letras
- d- Matemática
- e- História
- f- Educação Física
- g- Geografia

Art. 5º - Fica criado mais 05 vagas para o Cargo de Professor Regente com, os mesmos vencimentos e atribuições e carga horárias já previstos na Legislação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - O anexo I, da Lei nº 1.634 de 30 de outubro de 2019, no que tange aos cargos abaixo, passa a vigorar com o acrescimento na seguinte redação:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS
PROVIMENTO EFETIVO

CARGO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	SALÁRIO BASE	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL / HORAS
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	R$ 1.500,00	25	30
PROFESSOR REGENTE	R$ 2.884,22	05	30

Art. 8º - O anexo III, da Lei nº 1.634 de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

2- DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CARGO.
CARGO- ESPECIALISTA DE APOIO ESCOLAR:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser bacharelando ou profissional habilitado, nos seguintes cursos: Pedagogia, Serviços Sociais, Letras, Matemática, História, Educação Física e Geografia.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Prestar atendimento aos alunos que possuem necessidades especiais, sendo público alvo da Educação Especial que necessitem de apoio no âmbito da alimentação, higiene, locomoção e atuação em todas as atividades escolares em todos os níveis e modalidades de ensino disponíveis da Rede Municipal de Educação, sendo elas: acompanhar e auxiliar o aluno na atividades rotineiras cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) satisfeitas, sempre que necessário; atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe da unidade educacional sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno; acompanhar o aluno na hora do intervalo e no seu embarque e desembarque do transporte; alvo da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola. Auxiliar o aluno em atividades escolares, sob a supervisão da professora responsável pela turma.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de dezembro de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 22 de Dezembro de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação